



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011 DE 02 DE JUNHO DE 2011

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 001/99, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO PARA PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

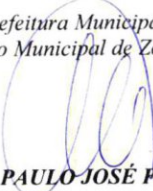
PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ANEXO IX – QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Complementar n. 001/99, de 23 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei Complementar

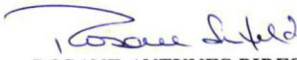
Art. 2º - Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Zortéa.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 02 de junho de 2011.


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei em 02 de junho de 2011.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretária de Administração e Finanças



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011 DE 02 DE JUNHO DE 2011

ANEXO ÚNICO

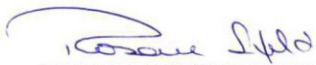
ANEXO IX QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEIS	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS		
				C	P	V
Professor I	1ª a 4ª série Ed. Infantil	1 a 3	A - E	18		
Professor II	1ª a 4ª série Ed. Infantil	4 a 6	A - E	45		
Professor III	1ª a 4ª série Ed. Infantil	7 a 9	A - E	20		
Professor de Educação Física	1ª a 4ª série Ed. Infantil (Ed. Física)	4 a 6	A - E	02	01	01
Especialista em Educação	Adm. Escolar Orient Escolar Super. Educ.	4 a 6	A - E	01	-	01
				01	-	01
				01	-	01
Técnico Educacional	Secretaria			03	02	01

*Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 02 de junho de 2011.*


PAULO JOSÉ FRANCESCKI
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei em 02 de junho de 2011.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretária de Administração e Finanças